



Juntos Somamos  
Unidos Multiplicamos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

[www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

## LEI N° 3.317.

Projeto de Lei n° 06/26

Autoria: Mesa Diretora.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS E VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA.”

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

**Art. 1º.** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e aposentado da Câmara Municipal de Herculândia em 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

**Art. 2º.** Em função do reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, os vencimentos das referências dos anexos I, III e IV da Lei Complementar n° 60/2024 passarão a ter os seguintes valores:

### **Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo**

Referência	Cargo	Vencimento
I	Procurador Jurídico	R\$ 5.623,46
II	Contador	R\$ 5.272,02
III	Escriturário	R\$ 3.353,08
IV	Servente	R\$ 2.108,80

### **Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão**

Referência	Cargo	Vencimento
I	Assessor da Presidência	R\$ 4.797,50
II	Assessor Legislativo	R\$ 2.677,04
III	Assessor da Mesa Diretora	R\$ 4.036,34

### **Anexo IV – Aposentado**

Referência	Denominação	Vencimento
VII	Diretor de Secretaria	R\$ 2.289,27



*Juntos Somamos  
Unidos Multiplicamos*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

[www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br)

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

**Art. 3º.** O vale alimentação instituído pela Lei Complementar nº 60/2024 passará a ser de R\$ 482,61 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

**Art. 4º.** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de 1º de maio 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 26 DE MAIO DE 2026.

  
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 26 /  
05 / 26

  
JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA  
Resp. P/ Exped. Da Secretaria